

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº

2 / 2007

Iniciativa: PODER EXECUTIVO

Ementa:

Estabelece valor de diárias no âmbito do Poder Executivo

DATA INICIAL
22/01/07

DATA FINAL
08/05/07



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Gabinete do Prefeito

Conceição do Coité, 22 de janeiro de 2007

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
NESTA

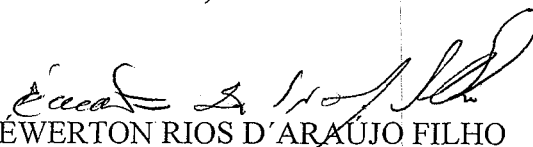
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Conceição do Coité
N.º 438 PROTOCOLO
Em 22/01/2007
Visto

Apresento a essa Egrégia Câmara proposição que visa ao reajuste dos valores das diárias dos agentes políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, conselheiros que, por definição legal, são remunerados e servidores municipais do Poder Executivo Municipal, haja vista o aumento dos preços praticados por restaurantes, hotéis e pousadas nos locais para os quais há necessidade de deslocamento do pessoal que atua no Poder Executivo.

Outrossim, solicito aos nobres Edis a análise e conseqüente aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente,


EWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Gabinete do Prefeito

02

PROJETO DE LEI N.º 02/07

22 DE JANEIRO DE 2007

Estabelece valores para o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:”

Artigo 1.º - O pagamento de diárias a servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão e agentes políticos do Poder Executivo passa a ser feito pelos valores estabelecidos na presente Lei.

Artigo 2.º - Os ocupantes de cargos de assessoria direta ao Prefeito Municipal definidos pela legislação vigente receberão, a título de pagamento de diárias, o mesmo valor estabelecido para os ocupantes de cargo de Secretário Municipal.

Artigo 3.º - Os valores unitários para o pagamento de diárias ficam assim definidos:

I – Prefeito Municipal – R\$ 200,00 (Duzentos reais);

II – Vice-Prefeito Municipal – R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

III – Secretário Municipal – R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

IV – Ocupantes de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, conselheiros que percebem remuneração e/ou servidores, com exceção de motoristas – R\$ 100,00 (Cem reais);

V – Motorista – R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

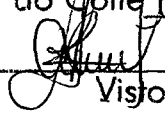
Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

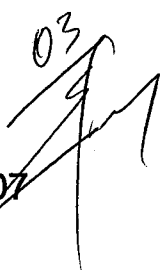
Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 22 de janeiro de 2007


ÉWERTON RIOS D'ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

06/02/07 até 13/02/07
Conc. do Coité 13/02/07

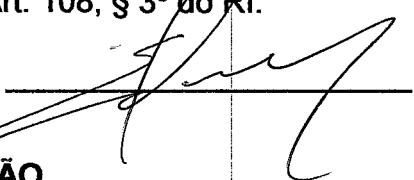

Viso

03


CERTIDÃO

Certifico que NÃO foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição, nos termos do Art. 108, § 3º do RI.

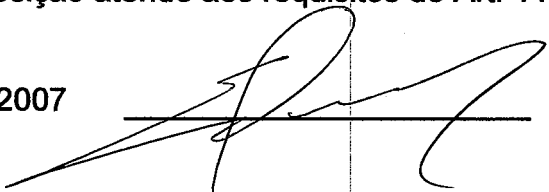
Em, 02/02/ 2007



CERTIDÃO

Certifico que a proposição atende aos requisitos do Art. 110 do RI.

Em, 02/02/ 2007



À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Recebo a Proposição.

Autuar como: **Projeto de Lei**

Nº.: **2**

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 06/02/ 2007

Edevaldo Santiago Ramos
Presidente

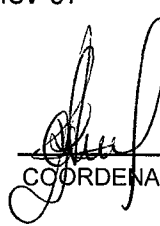
04

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2 / 2007

REMESSA para: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CERTIFICO que a proposição: Projeto de Lei Nº 2 / 2007
Foi apresentada ao Plenário em: 6 fevereiro, 2007
Tramita em regime NORMAL
Foi publicado de 06-fev-07 até 13-fev-07
Não recebeu emendas.

Em, 13/02/ 2007


COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

Recebi o Processo com 04 folhas.

Em, 06/03/ 2007

COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi o Processo com Parecer Anexo, com _____ folha(s).

Em, ____/____/ 2007

COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO Nº

2 / 2007

Projeto de Lei

Nº 2 / 2007

COMISSÃO DE JUSTIÇA

ATA

Nesta data, reunida a Comissão, fez a distribuição deste processo, sendo o escolhido Relator(a) SAQUEZ

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata e subscrita pelos presentes.

Conceição do Coité, 6, 03, 07
Samuel da Silva
Deleu
am

Recebi o Processo, com 05 folha(s).

Em, 06/03/2007 Samuel da Silva
Relator (a)

ATA

Nesta data, reunida a Comissão deliberou sobre a proposição acima identificada:

(☒) - Aprovou o Voto do Relator em anexo.

(☐) - Aprovou o Voto em Separado em anexo.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata e subscrita pelos presentes.

Conceição do Coité, 20, 03, 2007
Maria Nelly M. Barreira

Recebi o Processo com Parecer Anexo, com 05 folha(s).

Em, 20/3/2007 [Assinatura]
Coordenadoria Parlamentar

06
/

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO

PARECER

Projeto de Lei Nº 2 / 2007

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2 / 2007

RELATÓRIO

Autoria da proposição: PODER EXECUTIVO
Ementa: Estabelece valor de diárias no âmbito do Poder Executivo
Tramita em regime NORMAL
Não recebeu emendas.
Foi publicado pelo prazo legal.
Relator indicado pelos Líderes.

VOTO

A proposição é legal e constitucional.
Opino pela sua tramitação normal.
No mérito, opino pela sua aprovação.

Em, 07/03/ 2007

Samuel Costa
Relator

De acordo com o Relator:

Marcelo Cunha M. Brumado

Beto

Contra o Relator:

Recebi o Processo com Parecer Anexo, com 06 folha(s).

Em, 07/03/ 2007

[Assinatura]
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO Nº

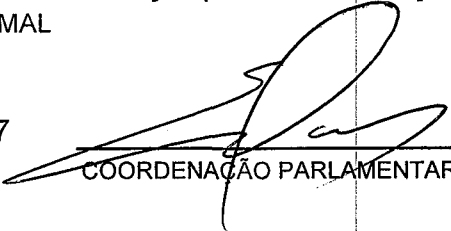
2 / 2007

REMESSA para: COMISSÃO DE FINANÇAS

CERTIFICO que a proposição: Projeto de Lei
recebeu parecer da Comissão de Justiça pela sua tramitação.
Tramita em regime NORMAL
Não recebeu emendas.

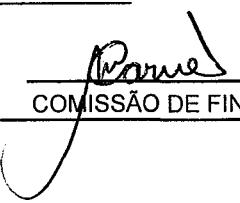
Nº 2 / 2007

Em, 20/03/ 2007


COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

Recebi o Processo com _____ folhas.

Em, 20/03/ 2007


COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº

2 / 2007

Projeto de Lei

Nº 2 / 2007

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA

Nesta data, reunida a Comissão, fez a distribuição deste processo, sendo o escolhido

Relator(a) ASSIS

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata e subscrita pelos presentes.

Conceição do Coité, 27/03/07

Roseli Jones de Souza

Assis

Marcelo Eugênio C. C. Carneiro

Recebi o Processo, com 8 folha(s).

Em, 27/3/2007

Relator(a) Assis

ATA

Nesta data, reunida a Comissão deliberou sobre a proposição acima identificada:

() - Aprovou o Voto do Relator em anexo.

(X) - Aprovou o Voto em Separado em anexo.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata e subscrita pelos presentes.

Conceição do Coité, 03/04/2007

Marcelo Eugênio C. C. Carneiro

Roseli Jones de Souza

Recebi o Processo com Parecer Anexo, com 09 folha(s).

Em, 03/04/2007

Coordenadoria Parlamentar



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS A. DOS SANTOS

09/04/07

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 02/2007

A proposição foi recebida, apresentada em plenário, não recebeu emendas, recebeu parecer pela tramitação normal da Comissão de Justiça.

É o Relatório.

Opino pela rejeição da matéria em face do entendimento de que o projeto fere o princípio da igualdade e isonomia entre os servidores ao estabelecer que apenas os motoristas devem receber diárias em valores inferiores (75% menor) aos demais servidores do Poder Executivo municipal.

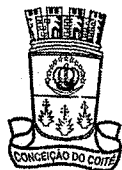
É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 03 de abril de 2007

Francisco de Assis Alves dos Santos
Vereador

Voto em separado
Pela aprovação do Projeto de
Lei nº 2/2007.

Roberto F. dos Santos
Roberto F. dos Santos



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR ASSIS DO PT

10/1/07

EMENDA Nº 02/2007

AO

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLO

N.º 178

Em 10/01/07

Visto

PROJETO DE LEI Nº 02/2007

TIPO: MODIFICATIVA

Redija-se assim o inciso V do Artigo 3º:

"V - Motorista - R\$50,00 (cinquenta reais)".

JUSTIFICATIVA:

A quantia de R\$25,00 (vinte e cinco reais) é insuficiente para cobrir as despesas básicas do motorista com alimentação e eventual hospedagem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 28 de fevereiro de 2007.

Assis
Assis do PT
Vereador

Betão Gordiano
Betão Gordiano
Vereador

Francisco Apolônio
Francisco Apolônio
Vereador

Deputado



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR ASSIS DO PT

EMENDA Nº 01/2007

AO

PROJETO DE LEI Nº 02/2007

Câmara Municipal de Conceição do Coité

Nº 578 PROTOCOLO

Em 10/04/07

Visto

TIPO: SUPRESSIVA

Suprima-se do Artigo 3º, Inciso IV, a expressão "com exceção de motoristas", via de consequência suprimir todo o inciso V do referido artigo.

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda visa a impedir a discriminação contra os motoristas presente no referido Projeto de Lei. Não é justo que os motoristas sejam tratados pela administração municipal como subclasse de funcionários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 28 de fevereiro de 2007.

Assis do PT
Vereador

Betão Gordiano
Vereador

Francisco Apolônio
Vereador

PROCESSO LEGISLATIVO Nº

12 / 04 / 2007
2 / 2007

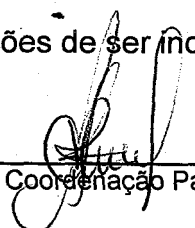
Projeto de Lei

Nº 2 / 2007

À Presidência,

A proposição está em condições de ser incluída na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 12/04 2007


Coordenação Parlamentar

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 12/04 2007

Edevaldo Santiago Ramos
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

- | | |
|-------------------------------------|-------------|
| ☒ | Aprovada |
| ☐ | Rejeitada |
| ☐ | Retirada |
| ☐ | Prejudicada |

Na Sessão de: 17/04 2007

Secretário da Mesa: BETO



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

13/04/07

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO

(X) ORDINÁRIA

() EXTRAORDINÁRIA

De 17/04/07

Proposição Emenda n° 02 PL n° 02

Autor Assis do PT

NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO
ADALBERTO NERES P GORDIANO	X	
EDEVALDO SANTIAGO RAMOS		
FRANCISCO APOLÔNIO F. DA SILVA	X	
FRANCISCO CÉSAR BRÁS SILVA		X
FRANCISCO DE ASSIS A. DOS SANTOS	X	
GILBERTO OLIVEIRA CARNEIRO		X
MARIA EUGÊNIA C. DE LIMA CARNEIRO		X
MARIA NEUZA MORAES CARNEIRO		X
ROQUE LOPES DE SANTANA		X
SAMUEL TELES DE ARAUJO		X
TOTAL	3	6

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() APROVADO

(X) REJEITADO

Conceição do Coité, Bahia 17 de Abril de 2007

Edevaldo Santiago Ramos
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

14
[Signature]

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO

(☒) ORDINÁRIA

() EXTRAORDINÁRIA

De 17.04.2009

Proposição Emenda n° 01 – PL n° 02

Autor Assis do PT

NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO
ADALBERTO NERES P GORDIANO	X	
EDEVALDO SANTIAGO RAMOS		
FRANCISCO APOLÔNIO F. DA SILVA	X	
FRANCISCO CÉSAR BRÁS SILVA		X
FRANCISCO DE ASSIS A. DOS SANTOS	X	
GILBERTO OLIVEIRA CARNEIRO		X
MARIA EUGÊNIA C. DE LIMA CARNEIRO		X
MARIA NEUZA MORAES CARNEIRO		X
ROQUE LOPES DE SANTANA		X
SAMUEL TELES DE ARAUJO		X
TOTAL	3	6

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() APROVADO

(☒) REJEITADO

Conceição do Coité, Bahia 17 de Out de 2007

[Signature]
Edevaldo Santiago Ramos
Presidente



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

[Handwritten signature]

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO

☒ ORDINÁRIA

☐ EXTRAORDINÁRIA

De 17/04/07

Proposição

PL 02/07 Poder Executivo

Autor

NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO
ADALBERTO NERES P GORDIANO		X
EDEVALDO SANTIAGO RAMOS		X
FRANCISCO APOLÔNIO F. DA SILVA		X
FRANCISCO CÉSAR BRÁS SILVA	X	
FRANCISCO DE ASSIS A. DOS SANTOS		X
GILBERTO OLIVEIRA CARNEIRO	X	
MARIA EUGÊNIA C. DE LIMA CARNEIRO	X	
MARIA NEUZA MORAES CARNEIRO	X	
ROQUE LOPES DE SANTANA	X	
SAMUEL TELES DE ARAUJO	X	
TOTAL	6	3

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Conceição do Coité, Bahia

17

de

abril

de

2007

Edevaldo Santiago Ramos
Presidente



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Conceição do Coité

Gabinete da Presidência

Autógrafo ao
PROJETO DE LEI N.º 02/2007

*Estabelece valores para pagamento de diárias no
- âmbito do Poder Executivo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1.º - O pagamento de diárias de servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão e agentes políticos do Poder Executivo passa a ser feito pelos valores estabelecidos na presente Lei.

Artigo 2.º - Os ocupantes de cargos de assessoria direta ao Prefeito Municipal definidos pela legislação vigente receberão, a título de pagamento de diárias, o mesmo valor estabelecido para os ocupantes de cargo de Secretário Municipal.

Artigo 3.º - Os valores unitários para o pagamento de diárias ficam assim definidos:

I – Prefeito Municipal – R\$ 200,00 (Duzentos reais);

II – Vice-Prefeito Municipal – R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

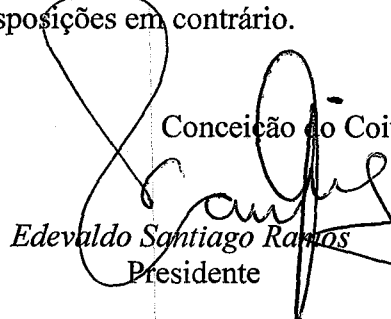
III – Secretário Municipal – R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

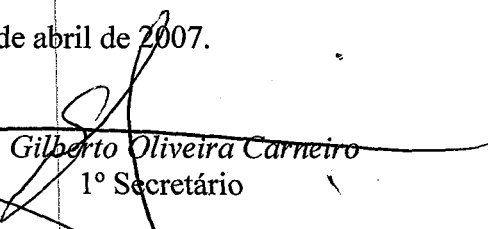
IV – Ocupantes de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, conselheiros que percebem remuneração e/ou servidores, com exceção de motoristas – R\$ 100,00 (Cem reais);

V – Motorista – R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 18 de abril de 2007.


Edevaldo Santiago Ramos
Presidente


Gilberto Oliveira Carneiro
1º Secretário

Praça Theognes Antonio Calixto, 60 – CEP – 48730-000 – Conceição do Coité – Bahia.
CNPJ: 13.227.228/0001-60 – Tel: (75) 3262-1329



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

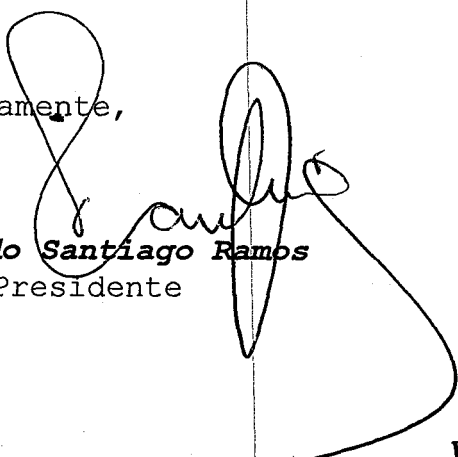
Conceição do Coité, 18 de abril de 2007.

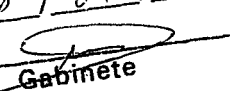
Of. C.P. nº 01/2007

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para conhecimento de Vossa Excelência, **Emenda à LOM Nº 10/2007, Autógrafos dos Projetos de Lei Nºs: 02 e 04/2007, Resolução Nº 158/2007 e Indicações Nºs: 07, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 41, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63/2007**, aprovados por esta Casa Legislativa, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Atenciosamente,


Edevaldo Santiago Ramos
Presidente

RECEBEMOS
EM 18/04/07

Gabinete

Exmº. Sr.

Éwerton Rios D'Araujo Filho

M.D. Prefeito Municipal de Conceição do Coité

Nesta



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Conceição do Coité

Gabinete da Presidência

Autógrafo ao
PROJETO DE LEI N.º 02/2007

Estabelece valores para pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O pagamento de diárias de servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão e agentes políticos do Poder Executivo passa a ser feito pelos valores estabelecidos na presente Lei.

Artigo 2.º - Os ocupantes de cargos de assessoria direta ao Prefeito Municipal definidos pela legislação vigente receberão, a título de pagamento de diárias, o mesmo valor estabelecido para os ocupantes de cargo de Secretário Municipal.

Artigo 3.º - Os valores unitários para o pagamento de diárias ficam assim definidos:

I – Prefeito Municipal – R\$ 200,00 (Duzentos reais);

II – Vice-Prefeito Municipal – R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);

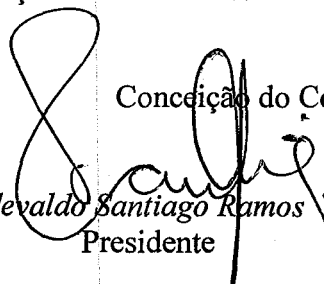
III – Secretário Municipal – R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

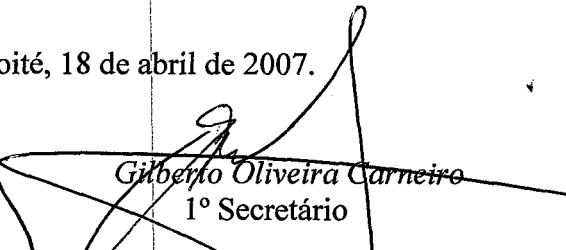
IV – Ocupantes de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, conselheiros que percebem remuneração e/ou servidores, com exceção de motoristas – R\$ 100,00 (Cem reais);

V – Motorista – R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais).

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 18 de abril de 2007.


Edevaldo Santiago Ramos
Presidente


Gilberto Oliveira Carneiro
1º Secretário



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 440
DE 18 DE ABRIL DE 2007

Câmara Municipal de Conceição do Coité
PROTOCOLO

N.º 609
Em 19/04/07

Visto

Estabelece valores para pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O pagamento de diárias de servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão e agentes políticos do Poder Executivo passa a ser feito pelos valores estabelecidos na presente Lei.

Artigo 2º - Os ocupantes de cargos de assessoria direta ao Prefeito Municipal definidos pela legislação vigente receberão, a título de pagamento de diárias, o mesmo valor estabelecido para os ocupantes de cargo de Secretário Municipal.

Artigo 3º - Os valores unitários para o pagamento de diárias ficam assim definidos:

- I – Prefeito Municipal – R\$ 200,00 (Duzentos reais);
- II – Vice- Prefeito Municipal – R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais);
- III – Secretário Municipal – R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- IV – Ocupantes de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, conselheiros que recebem remuneração e/ou servidores, com exceção de motorista – R\$ 100,00 (cem reais);
- V – Motorista – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 18 de abril de 2007

Éwerton Rios D'Araújo Filho
Prefeito Municipal